



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER COFTC 03 /15 de 29 de junho de 2015.

Exmo. Sr.

**VEREADOR SAMUEL GAZOLLA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

*11 votos*  
Aprovado por: *Unanimemente*

REF.: Projeto de Lei nº 039/15

Em *13/07/15*  
Senhor Presidente:

*Vereador Samuel Gazzolla Lima*  
Vereadores: *Samuel Gazzolla Lima*  
Presidente: *Samuel Gazzolla Lima*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

“Art. 1º. Aprovado o Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, de posse do Projeto de Lei em 13/07/15, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2016, e dá outras providências”, emitem o seguinte Parecer:

1º) A presente matéria visa dar cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Complementar nº 101/00 e no art. 144, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ubá. A LDO integra o conjunto normativo que dispõe sobre o planejamento de atividades do setor público, sendo uma norma de grande relevância.

2º) A Lei de Diretrizes Orçamentárias se trata de um instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da Administração pública pelo prazo de um exercício financeiro, estabelecendo ainda um elo entre o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei Orçamentária anual. A função da LDO é orientar a preparação do orçamento pela escolha de prioridades e metas do PPA para o ano seguinte, também fazem parte da LDO as alterações na legislação tributária e a política das agências financeiras oficiais de momento, bem como mudanças na política salarial e de pessoal.

3º) Isto posto, a COFTC manifesta-se favorável à aprovação da presente matéria, mesma posição dos membros da CLJR.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTA:

*Rafael Paêda de Freitas*  
**VEREADOR RAFAEL PAÊDA DE FREITAS**  
Presidente em exercício

*Carlos Rufato*  
**VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO**  
Membro Titular

*Celio Botaro*  
**VEREADOR CÉLIO BOTARO**  
Membro Suplente

DE ACORDO: CLJR

*Rosângela Alfenas de Andrade*  
**Vereadora Rosângela M. Alfenas de Andrade**  
Presidente

*Carlos Rufato*  
**Vereador Carlos da Silva Rufato**  
Membro Titular

*Celio Botaro*  
**Vereador Célio Botaro**  
Membro Titular